
EDITAL DE Nº. 02/CPP/INTECOL/2008

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atender as necessidades da Entidade de Licitação bem como do evento “**8th INTECOL – International Wetlands Conference**”, a ser realizado no período de 20 a 25 de julho de 2008 das **08h00 às 18h00**, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. Cujas especificações constam no **Anexo I**.

REGULAMENTAÇÃO: Regido pelo Manual de Compras e Procedimentos Análogos do CPP atendendo a Lei 9.790/99 - Artigos 4 (Incisos I e II) 14, Decreto 3.100/99 - Artigo 7, Lei 8.666/93, Estatuto do CPP, e ainda a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 pelo Decreto nº. 6.204 de 05 de setembro de 2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações.

ANEXOS:

- I. Especificação do Objeto
- II. Contrato
- III. Comprovante de recebimento do Edital
- IV. Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador
- V. Declaração Relativa ao Uso do Benefício da Lei Complementar 123/2006
- VI. Declaração de Fatos Supervenientes

O CPP - Centro de Pesquisa do Pantanal, torna público, para o conhecimento de quem possa interessar que às **14h00** do dia **09 de julho de 2008**, na sede do CPP, Avenida Fernando Corrêa da Costa, s/n, Coxipó, Campus da UFMT, Bloco CCBS III, Sala 210/213 1º Piso – Cuiabá-MT, que sua Comissão de Compras e de Licitação, estará reunida para abertura das propostas relativas ao **Edital nº. 02/CPP/INTECOL/2008 - cuja modalidade será Convite do Tipo Menor Preço Global, o objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos.**

O certame está aberto, sendo que os interessados poderão examinar ou adquirir o Edital no site www.cppantanal.org.br ou no endereço Avenida Fernando Corrêa da Costa, s/n, Coxipó Campus da UFMT, Bloco CCBS III, Sala 210/213 1º Piso – CEP: 78.060-900 Cuiabá-MT.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (65) 3615 8005, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 horas de segunda a sexta-feira.

A Comissão de Compras e de Licitação do CPP - Centro de Pesquisa do Pantanal, doravante denominada Entidade de Licitação, torna público aos interessados que estará reunida no dia, hora e local acima especificado, a fim de, abrir e examinar a documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Processo Licitatório, cuja Modalidade é Convite do tipo Menor Preço Global - Edital de nº. 02/CPP/INTECOL/2008**, tudo em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos;

1.2 As especificações do objeto e as condições de execução encontram-se de forma detalhada no **Anexo I**, que passa a fazer parte integrante deste, independente de transcrição.

2. DA ABERTURA/ DIA/ HORA/ LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

2.1 **DATA:** 09/07/2008

HORÁRIO: 14h00 (horário local)

ENDEREÇO: Avenida Fernando Corrêa da Costa, s/n – Coxipó – Cuiabá/MT
Bloco CCBS III, Sala 210-213 1 Piso – CAMPUS DA UFMT - CEP: 78.060-900

Telefone: (65) 3615 8005 – Fax: (65) 3615 8005

E-mail: cpp@cpanantal.org.br ou rose@cpanantal.org.br

Endereço Eletrônico: www.cpanantal.org.br

2.2 Os envelopes (1 e 2) contendo a documentação que refere-se a **HABILITAÇÃO** de que trata o item 5, e da **PROPOSTA** de que trata o item 6, poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é o indicado acima;

2.3 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.4 Os envelopes (1 e 2) documentação e proposta encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixados no presente edital SERÃO devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes;

2.5 A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de *fac-símile* ou *e-mail*, enviados ao endereço informado acima, até 3 (três) dias antes da data estabelecida para a abertura das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO

3.1 As empresas interessadas poderão fazer-se representar na forma da lei, por um representante com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante autenticado em Cartório “**Procuração Específica**”, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa;

3.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 Este Edital está aberto a todas as Licitantes elegíveis que, demonstrem satisfatoriamente para a Entidade de Licitação sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o contrato de forma eficiente;

4.2 Os critérios a serem utilizados para determinar que uma Licitante é apta a participar, são os seguintes:

4.2.1 estar constituída e operando em conformidade com as disposições legais do local onde tenha seu domicílio principal;

4.2.2 tenha a sede de seus negócios em território brasileiro;

4.2.3 mais de 50% (cinquenta por cento) do capital da Licitante seja de propriedade de uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de cidadãos comprovadamente residentes neste país;

4.3 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será(ão) redigido(s) o(s) contrato(s);

4.4 Os documentos relativos a **HABILITAÇÃO** (Envelope n.º 1) e a **PROPOSTA** (Envelope n.º 2), serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente;

4.5 Os documentos relativos a **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA** deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 5 e 6;

4.6 A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

4.7 Uma Licitante, incluído todos os membros da associação ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação;

4.7.1 para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

4.8 Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

4.9 A Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

5. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 1)

5.1 Os documentos relativos a habilitação serão entregues a Comissão de Compras e de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO
COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 02/CPP/INTECOL/2008
MODALIDADE CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

5.2 Para fins de habilitação, as Licitantes deverão apresentar as seguintes documentações:

5.2.1 relativamente à situação jurídica:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.2 relativamente à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos do Município;
- c) Certificado de regularidade com a Previdência Social (CND);
- d) Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão no fornecimento dos serviços deste Edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- f) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório (**Anexo III**);
- g) Declaração que **NÃO** possui em seu quadro pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições contidas na Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999 e nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal (**Anexo IV**);

- h) Declaração relativa ao uso do benefício da Lei Complementar 123/2006 (**Anexo V**) quando for o caso;
- i) Declaração de Fatos Supervenientes (**Anexo VI**)

6. DA PROPOSTA (Envelope Nº. 2)

6.1 A proposta deve ser entregue em envelope devidamente fechado, separado do envelope que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os dizeres:

**ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA
COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº. 02/PPP/INTECOL/2008
MODALIDADE CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

6.2 Na proposta deve constar:

- 6.2.1 nome do proponente, razão social, endereço da empresa, e em nome da Entidade de Licitação;
- 6.2.2 apresentar os preços por item, valor total por item e valor global dos itens para os quais está apresentando proposta, expressos em moeda corrente brasileira;
- 6.2.3 nos preços propostos pelas licitantes deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao fornecimento dos materiais confeccionados, objeto deste Edital;
- 6.2.4 em caso de divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso;
- 6.2.5 assinatura ou rubrica, identificada por meio de carimbo ou de forma impressa;
- 6.2.6 prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para a entrega dos materiais confeccionados;

6.3 Não se admitirá proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 Os trabalhos da Comissão de Compras e de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

- 7.1.1 no local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão abrirá os envelopes contendo a documentação (**Envelope n.º 1**), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (**Envelope n.º 2**), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata;
- 7.1.2 será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão de Compras e de Licitação e pelas Licitantes presentes;

7.2 As decisões quanto à habilitação e classificação serão publicadas no “Quadro de Avisos/Mural” e no site da Entidade de Licitação;

7.3 A Comissão inabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 5 e 6, respectivamente, ou que contrariarem este Edital;

7.4 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação de **NOVA DOCUMENTAÇÃO OU DE OUTRAS PROPOSTAS**, isentas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação;

7.5 A critério da Comissão de Compras e de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que **NÃO** resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8. DO JULGAMENTO

8.1 Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Global - conforme Anexo I**;

8.2 A Comissão poderá suspender a reunião a qualquer fase a fim de que tenha melhores condições para análise de documentos e/ou propostas, podendo encaminhar às áreas envolvidas para parecer, ou para realizar diligências a fim de esclarecer eventuais dúvidas no processo, devendo informar os licitantes presentes da nova data e horário em que voltará a reunir-se para conclusão do certame;

8.3 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após **adjudicação e homologação** pela autoridade competente da Entidade de Licitação;

8.4 O resultado deste Convite será publicado no “Quadro de Avisos/Mural” e na home page (www.cppantanal.org.br) da Entidade de Licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente processo licitatório num prazo não inferior a 2 (dois) dias antes da data fixada para a abertura do certame, mediante petição a ser encaminhada ao endereço deste Centro ou por meio eletrônico cpp@cppantanal.org.br, não serão aceitos recursos após os respectivos prazos estipulados neste Edital;

9.2 Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Na hipótese de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e se presentes razões forem de interesse público;

9.3 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão de Compras e de Licitação, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela referida Comissão, o que fará constar em ata;

9.4 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão de Compras e de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado;

9.5 Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida adjudicação e conseqüente a homologação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital bem como a falta de urbanidade, sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. advertência;
- II. Inabilitação ao certame; e
- III. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2 Fica garantida a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato;

10.3 As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

10.4 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no **Anexo II** - Contrato, parte integrante deste Edital;

11. DO CONTRATO: VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato será de acordo com o que dispõe a Cláusula Sétima do Contrato, **Anexo II**, a contar da data de assinatura, conforme estabelecido, admitida a prorrogação nos termos da lei;

11.2 A Licitante vencedora deverá firmar o contrato, **Anexo II**, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação;

11.3 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas **no item 10**, no que couber.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pelo **Centro de Pesquisa do Pantanal**, mediante a entrega dos materiais gráficos confeccionados, bem como emissão de Nota Fiscal discriminativa a favor da Entidade Licitante;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

- 13.1.1 adiar a data de abertura das propostas à presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando por escrito as licitantes que já tenham

retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

13.1.2 anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados;

13.1.3 alterar as condições deste Edital de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 2 (dois) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

13.2 A Licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de até **20%** (vinte por cento) do valor pactuado no Contrato. (conforme o § 1º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93);

13.3 A participação neste Edital implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e das obrigações do licitante vencedor (**Anexo I**), bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares do certame, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

13.4 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital será na cidade de Cuiabá-MT;

13.5 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 – das 14h00 às 18h00 horas, na sede do CPP, conforme endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou se preferir pelo telefone (65) 3615-8005;

13.6 Cabe a Comissão de Compras e de Licitação decidir as questões resultantes dos procedimentos da licitação, competindo inclusive a interpretação deste Edital, de forma a garantir a ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Entidade de Licitação;

13.7 Cópias deste Edital poderão ser adquiridas gratuitamente: www.cppantanal.org.br, ou na sede do Centro de Pesquisa do Pantanal (conforme endereço informado no Item 2 deste Edital). A Licitante deverá encaminhar a Comissão de Compras e de Licitação o **Anexo III** comprovante de retirada do Edital pelo fax (65) 3615 8005 ou pelo e-mail: cpp@cppantanal.org.br. O não envio do **Anexo III** exime a Comissão de Compras e de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer outras informações relativas ao certame.

Cuiabá-MT, 03 de julho de 2008

Comissão de Compras e de Licitação
Profa. Dra. Marinêz Isaac Marques
Presidente

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	Folder 4x4 cores couche liso 170gr 2 dobras, 45,0 x 20,0	2.000
2.	Lâmina 4x0 cores couche liso 115gr 21,0 x 30,0	150
3.	Pasta com lâminas. Pasta: impressão 4/1 cor, couche liso 230g, com bolsa impressa, tam. aberto 44,20x42cm 4 lâminas diferentes, impressão 4/0 cores em papel couche liso 230g, tam. final = 21x29,7 cm , 44,0 x 42,0	200
4.	Cartaz 4x0 cores couche liso 150 gr 30,0 x 64,0	300
5.	Folder 4x4 cores couche liso 170gr 2 dobras – aberto, 31,0 x 45,0	300
6.	Pasta 4x0 cores reciclato 240 grs c/ orelha faca estoque, 31,0 x 45,0	700
7.	Certificado 4x4 cores reciclato 180 grs, 21,0 x 30,0	3.000
8.	Convite 4x4 cores reciclato 240 grs com 01 dobra, 21,0 x 30,0	200
9.	Folder 4x4 cores reciclato 240 grs c/ 02 dobras, 31,0 x 45,0	1.000
10.	Crachá 4x0 cores reciclato 240 grs/colocação de cordão, 10,0 x 15,0	800
11.	Blocos de rascunho 20x1 vias 1x0, cores reciclato 75 grs, 15,0 x 21,0	700
12.	Caderno de resumo capa 4x0 cores reciclato 240 grs/miolo 300 pgs 1x1 cores reciclato 75 grs colado/costurado 21,0 x 30,0	700
13.	Panflete dicas de restaurante 1x1 cores reciclato 120 grs, 10,0 x 30,0	500

Considerações Importantes:

Prazo de entrega: 07 (sete) dias corridos a partir da assinatura do Contrato ou documento equivalente.

A execução do objeto deste certame deverá observar o mais alto padrão de qualidade.

ANEXO II

CONTRATO

**CONTRATO Nº ____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM o CPP, E A EMPRESA
(nome)____**

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, ____ o CPP- Centro de Pesquisa do Pantanal, com sede a Av. Fernando Correa da Costa, s/n, Coxipo, Campus da UMFT, Bloco CCBS III Sala 210/213 1º Piso, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo _____, RG nº ____ (**número**)____, CPF ____ (**número**)____, e a empresa ____, CNPJ/MF nº ____, estabelecida no ____, em ____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ____, (**nacionalidade**), RG ____, CPF ____, residente e domiciliado na ____, celebram o presente Contrato, decorrente do Edital n.º 02/ CPP/INTECOL/2008 realizado nos termos do Manual de Compras e Procedimentos Análogos do Centro de Pesquisa do Pantanal – CPP (cujos critérios estabelecidos são regidos pela Lei 9.790/99 e Decreto 3.100), com suas alterações subseqüentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos. Os Anexos passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

3.1 efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste certame:

4.1 confeccionar os materiais rigorosamente conforme as especificações do **Anexo I**;

4.2 aceitar acréscimos ou supressões de até **20%** (vinte por cento) do valor pactuado no Contrato, (conforme prevê o § 1º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93), quando se fizer necessário;

4.3 assegurar o fornecimento dos serviços de confecção de materiais gráficos contratados, obedecendo a programação estipulada pela CONTRATANTE;

4.4 indicar a CONTRATANTE um técnico responsável pelos serviços, objeto deste instrumento;

4.5 Responder por todos os ônus referentes a confecção dos materiais gráficos, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

comerciais e ainda pelo pagamento de seguros de seus empregados ou prestadores de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O presente Contrato será igual ao montante de R\$ xxxxxxxxxxxxxx, valor global durante a vigência deste contrato. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo **Centro de Pesquisa do Pantanal**, mediante a emissão de Nota Fiscal discriminativa a favor da Entidade Licitante em conformidade com este Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Rescisão do contrato no caso de falta de urbanidade;

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8.3. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

Parágrafo Único: A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor

correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 dias com o pagamento dos serviços ou produtos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o de Cuiabá- Estado de Mato Grosso.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá-MT,,

CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:
RG:

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:
RG:

ANEXO III

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DA CONVIDADA
Recebemos da Comissão de Compras e de Licitação do CPP o Edital de nº 02/CPP/INTECOL/2008, na Modalidade Convite do Tipo Menor Preço Global
Razão Social: _____
CNPJ Nº. _____
End.: _____
E-mail: _____
Fone/fax: _____
Local _____, _____ de _____ de 2008
Assinatura (carimbo CNPJ da empresa)
Senhor Licitante, Visando a comunicação futura entre esta associação e essa empresa, solicitamos o preenchimento do comprovante de recebimento do Edital, e remeter à Comissão de Compras e de Licitação, por meio de fax: (65) 3615 8005, num prazo de 24 horas após o recebimento. A não remessa deste recibo exime esta Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Profa. Dra. Marinêz Isaac Marques Presidente Comissão de Compras e de Licitação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR TRABALHADOR

..... (NOME EMPRESA), CNPJ nº.
....., sediada à (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador da carteira
de identidade nº....., e do CPF nº., DECLARA, para fins do
disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescidos pela Lei nº. 9.854/99, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ()

..... (local) de de 2008

.....
(Nome e nº. da identidade do declarante)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO USO DO BENEFÍCIO DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, sob as sanções cabíveis e sob as penas da Lei, **DECLARA** expressamente: que essa empresa está incluída no regime diferenciado e favorecido concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006, pois atende integralmente ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos. DECLARANDO ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão do regime relacionado no § 4º do Art. 3º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2008

(assinatura, nome e número da identidade do representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Nome da empresa)

CNPJ n.º _____ sediada
_____ (endereço completo) declara, sob as
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____, _____ de _____ de 2008.

(assinatura, nome e número da identidade do representante legal)